

Lei nº 05/78

cria cargo de provimento efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DECRETA:

ART. 1º FICA CRIADO UM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DENOMINADO ENCARREGADO DE CADASTRO, NO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA DIVISÃO DA FAZENDA, FIXANDO OS VENCIMENTOS EM R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos cruzeiros).

ARTIGO 2º FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL CRUZEIROS) PARA PAGAMENTO DA DESPESA COM CARGO CRIADO POR ESTA LEI, COM A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO:

DIVISÃO DA FAZENDA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

0203.0308030.2. Manutenção de Atividades

3111.00.00 - pessoal civil

02.01 - SALÁRIOS 36.000,00

ARTIGO 3º: A DESPESA CORRERÁ POR CONTA DO cancelamento de igual quantia da dotação: SEGUINTE:

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO GERAL

0202.0307021.2 - Manutenção de atividades

Fixa R\$ 3111.02.01 - pessoal civil Salários 36,000,00

ARTIGO 4º: ESTA LEI ENTENDERÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO, RECORRIDAS AS DIRECÇÕES EM CONTRÁRIO.

Gabinete do Prefeito 16 maio 1978

Antônio Valle
Prefeito Municipal

ções em contrário.

Sala Benjamin Constant, 29 de abril de 1978
Assinado - Wautuil Ribeiro Fagundes - Presidente

Lei nº 04/78

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o elut. Vale do Sot, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Benjamin Constant, 15 de maio de 1978

Ass: Wautuil Ribeiro Fagundes - Presidente.

Lei nº 05/78

Cria cargo de provimento efetivo.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:

Art. 1º - Fica criado um cargo de provimento efetivo denominado Encarregado de Cadastro, no Serviço de Fiscalização da Divisão da Fazenda, fixando os vencimentos em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros).

Câmara Municipal de Barra do
Gabinete da Presidência
Em
Presidente

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de R\$ 36.000,00

(trinta e seis mil reais) para pagamento da despesa com o cargo criado por esta lei, com a seguinte classificação:-

Divisão da Fazenda

Administração e Planejamento

Administração Financeira

Administração de Receitas

0203.0308030.2 - manutenção de atividades

3111.00.00 - Pessoal civil

02.01 - Salários

36.000,00

Art. 3º - A despesa correrá por conta do encerramento de igual quantia das dotações seguintes:-

Divisão de Administração

Administração e Planejamento

Administração Geral

0203.0307021.2 - manutenção de atividades

Fixos 28 - 31.11.02.01 - Pessoal civil - Salários

36.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, Benjamin Constant, 15 de maio de 1978

Pro. Wautiel Ribeiro Fagundes - Presidente.

Lei nº 06/78

majora vencimentos e salários.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decretos:-

Art. 1º - Ficam majorados em 20% (vinte por cento) os vencimentos e salários dos servidores municipais, excluindo-se os